



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 4.875, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 68 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 229, de 27 de dezembro de 2010, e considerando a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1, de 8 de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os atos praticados, no curso do Processo Susep nº 15414.003705/2010-74, por agente público não investido de poderes para autorizar abertura de licitação, homologação do resultado da licitação e assinatura do Contrato no 03/2011, primeiro termo aditivo e segundo termo aditivo, em face do valor de admissibilidade do serviço superar o limite máximo fixado na alínea “b” dos incisos I e II do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Portaria Susep/Dirad nº1, de 28 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente